

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP, com o artigo 49 do Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua resposta, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - ao julgamento do memorial e à avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAC/FORP 046/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PRÓTESE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese, com base nas áreas de Clínica Integrada; Prótese Parcial Removível; Prótese Arcial Fixa; Prótese Total; Prótese Buco Facial; e Materiais Dentários, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ÁREA DE CLÍNICA INTEGRADA

1. Diagnóstico e planejamento do tratamento em Clínica Odontológica Integrada.

2. Abordagem de problemas oclusais em Clínica Odontológica Integrada.

3. Abordagem dos problemas periodontais em Clínica Odontológica Integrada.

4. Abordagem de problemas endodônticos em Clínica Odontológica Integrada.

5. Planejamento de dentística operatória em Clínica Odontológica Integrada.

6. Abordagem de problemas protéticos em Clínica Odontológica Integrada.

7. Planejamento de prótese parcial removível em Clínica Odontológica Integrada.

8. Planejamento de prótese parcial removível em Clínica Odontológica Integrada.

9. Planejamento de prótese total em Clínica Odontológica Integrada.

10. Prótese Total imediata em Clínica Odontológica Integrada.

ÁREA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL

1. Delineamento.

2. Princípios para o desenho das Próteses Parciais Removíveis.

3. Retentores em Prótese Parcial Removível.

4. Sistema de Conexão.

5. Procedimentos para preparo bucal em Prótese Parcial Removível.

6. Planejamentos de Prótese Parcial Removível Classe I e II de Kennedy/Applegate.

7. Planejamentos de Prótese Parcial Removível Classe III e IV de Kennedy/Applegate.

8. Prótese Parcial Removível conjugada com Prótese Fixa.

9. Attachment.

10. Ligas metálicas para Prótese Parcial Removível.

ÁREA DE PRÓTESE PARCIAL FIXA

1. Princípios fundamentais para os preparos com finalidade protética.

2. Planejamento em Prótese Parcial Fixa.

3. Restauração de dentes tratados endodonticamente.

4. Restaurações provisórias.

5. Alastamento gengival.

6. Moldagem em prótese parcial fixa.

7. Prótese fixa adesiva.

8. Restaurações estéticas em prótese parcial fixa.

9. Cimentação em prótese parcial fixa.

10. Fundamentos de estética em prótese parcial fixa.

ÁREA DE PRÓTESE TOTAL

1. Exame do paciente desdentado Total.

2. Moldagem inicial em Prótese Total.

3. Moldagem final em Prótese Total.

4. Relações Maxilomandibulares: Registro da Dimensão Vertical.

5. Relações Maxilomandibulares: Registro da Relação Cêntrica.

6. Avaliação dos dentes artificiais em Prótese Total.

7. Montagem dos dentes artificiais em Prótese Total.

8. Processamento da Prótese Total (Inclusão, Prensaagem e Polimerização).

9. Remontagem da Prótese Total e Ajuste Oclusal.

10. Instalação da Prótese Total - Instrução ao Paciente.

ÁREA DE PRÓTESE BUCO FACIAL

1. Introdução ao estudo da Prótese Buco Facial - resumo - histórico - evolução - divisão - diagnóstico e plano de tratamento - preparação psicológica do paciente.

2. Materiais utilizados em Prótese Buco Facial.

2.1. na moldagem.

2.2. na escultura.

2.3. na confecção da prótese.

3. Próteses Intra-Extras Buciais.

3.1. mantenedoras (Stents).

3.2. mobilizadores (Splints).

3.3. goteiras e amarras.

4. Prótese Endo-Oral: Obturadores para pacientes desdentados - obturadores palatinos e buco faríngeos.

5. Prótese facial, restaurações aloplásticas volumosa - materiais utilizados - confecção das próteses.

6. Próteses Integrais.

6.1. mandibulares.

6.2. cranianas.

7. Prótese Ocular: moldagem - confecção da íris e da prótese - materiais utilizados - confecção.

8. Prótese Óculo-Palpebral: materiais utilizados - confecção.

9. Radioterapia dos tumores da cabeça e pescoço: efeitos orais e manifestações dentais - manutenção da saúde bucal.

10. Próteses Especiais.

10.1. Swing-Lock.

10.2. Overdenture.

10.3. Implantes para suporte de prótese.

Prática

1. Execução em manequins de prótese nasais, obturadores velopalatinos, férulas de acrílico, pintura da íris e amarras dentais.

ÁREA DE MATERIAIS DENTÁRIOS

1. Protetores pulpares: Hidróxido de cálcio; Verniz cavitário.

2. Cimentos odontológicos: Óxido de zinco e eugenol; Fosfato de zinco; Cimento de ionômero de vidro; Cimentos resinosos.

3. Materiais restauradores diretos: Resinas compostas; Cimentos de ionômero de vidro; Amálgam dental.

4. Adesivos dentinários.

5. Classificação dos materiais de moldagem.

6. Gessos odontológicos.

7. Materiais de moldagem elásticos: Alginate - Elastômeros - Polissulfeto. Siliconas de adição. Siliconas de condensação. Politer.

8. Ceras Odontológicas - Revestimentos.

9. Técnicas de fundição.

10. Ligas alternativas: Ligas de Prata, Co-Cr, Cu-Al; Prata-Paládio; Ni-Cr.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link: <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

11. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 1;

II - avaliação de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

IV - avaliação didática - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel não usado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão, o caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos do Circ.SG/CO/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concórdância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP, com o artigo 49 do Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; condições necessárias para a realização das provas, podendo exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

II - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

III - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual;

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAC/FORP 047/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, com base nos programas das disciplinas de Biossegurança; Dentística; Endodontia; e Oclusão / Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

BIOSEGURANÇA

1. Biossegurança na área da saúde - conceitos e aplicações;

2. Riscologia / Doenças de risco ocupacional na Odontologia;

